



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0905002/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2022-SRP**



**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA

No dia 09 de Maio de 2022, o Município de Novo Progresso, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Travessa Belém, nº 768, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.221.786/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 751908 SSP/MT e CPF nº. CPF nº.581.793.991-68, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 08/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **LSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, localizado na Avenida Pará, nº 919, Bela Vista, inscrito no CNPJ sob o nº 37.782.405/0001-39, representado pelo Sr. **LUCIANO SOARES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 014.736.242-31 portador(a) da Carteira de Identidade nº nº 6004115 PC/PA, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo primeiro:** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

**Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº: 37.782.405/0001-39**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID | QTD | UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------|-------------|
| 01   | CESTA BÁSICA CONTENDO: UND (02) Feijão carioca tipo 1, novo, maquinado, embalagem de 01 kg. Rótulo de acordo com a legislação vigente, sem necessidade de seleção e não contenha impurezas. UND (01) Sal refinado, emb. 1 kg. UND (01) Farinha de milho, emb. 1 kg. (Farinha de Trigo Especial - enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 01Kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra, com data de fabricação e validade - produto com no mínimo 06 meses de validade. UND (02) Óleo de Soja, emb. 900 ml. (contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2,3g, gordura insaturada 9,7g, sódio 0,1g). | UND  | 02  | 0,00 | 0,00        |



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |    |     |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|-----|-----------------------|
| <p>ura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,5g, gordura poliinsaturada 6,5g, 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 3,9mg, fabricado a no máximo UND (02) Leite em pó 200 gramas. (de primeira qualidade).UND (02) Milharina média, bom cozimento, de primeira qualidade).UND (02) Massa, tipo espaguetti, c/ b. 500g, seca.UND (02) Arroz branco, emb. 5 kg. (grupo beneficiado subgrupo classe longo fino tipo 1, contendo a cada 50 g: 173 kcal, 39 g de carboidrato, 3,2g proteínas, 0,6g gorduras totais, 0,3g gordura saturada, 0g de gordura trans, 0,6g de colesterol total, 0g de colesterol, 0mg de sódio)UND (01) Açúcar Branco. Embalagem (polietileno) de 02 kg)UND (02) Café , emb. 500g.UND (02) Extrato de tomate, al, com pedaços, emb. mín. 340g.UND (01) Biscoito doce, sortido, emb. D (01) Biscoito salgado, emb. mín. 400 g.UND (01) Creme dental, emb. 90g. (Com fórmula exclusiva de Triclosan Copolímero, com 12 horas de proteção completa e comprovada e que ajuda a prevenir contra problemas bucais).UND (02) e, embalagem Individual de no mín. 180g (essência de flores de plantas frutíferas s)UND(01) Papel higiênico, branco, 100% celulose virgem, macio, neutro, , folha dupla, pct. com 04 rolos de 30 m. cadaUND(01) Sabão em pedra c/ glicerina pct c/ 5 und UND(01) Quiboa 1 ltUND(01) sabão em pó 500g.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |    |     |                       |
| <p>ÁSICA CONTENDO: UND (01) Feijão carioca tipo 1, novo, maquinado, embalagem de 01 kg. Rótulo de acordo com a legislação vigente, sem necessidade de seleção o contenha impurezas.UND (01) Sal refinado, emb. 1 kg. UND (01) Farinha de o 1, emb. 1 kg. (Farinha de Trigo Especial - enriquecida com ferro e ácido fólico, nento - embalagens de 01Kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra tenham data de fabricação e validade - produto com no mínimo 06 meses de UND (01) Óleo de Soja, emb. 900 ml. (contendo em média a cada 13ml: valor co 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada ura trans. 0g, gordura monoinsaturada 3,5g, gordura poli-insaturada 6,5g, 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 3,9mg, fabricado a no máximo UND (01) Leite em pó 200 gramas. (de primeira qualidade).UND (01) Milharina média, bom cozimento, de primeira qualidade).UND (01) Massa, tipo espaguete, c/ b. 500g, seca.UND (01) Arroz branco, emb. 5 kg. (grupo beneficiado subgrupo classe longo fino tipo 1, contendo a cada 50 g: 173 kcal, 39 g de carboidrato, 3,2g proteínas, 0,6g gorduras totais, 0,3g gordura saturada, 0g de gordura trans., 0,6g de colesterol total, 0g de colesterol, 0mg de sódio)UND (01) Açúcar Branco. Embalagem (polietileno) de 02 kg)UND (01) Café , emb. 500g.UND (01) Extrato de tomate, al, com pedaços, emb. mín. 340g.UND (01) Biscoito doce, sortido, emb. D (01) Biscoito salgado, emb. mín. 400 g.UND (01) PANETONE de frutas das pct 500gr sabor frutas cristalizadas,uva passa, composto de farinha de trigo vegetal, manteiga, gemade ovo ,leite em pó integral, extrato de malte, sal, ante mono, diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, contem glúten e dores propinato de cálcio ,ácido sorbico./ PANETONE de gotas chocolate pctocolate ao leite, composto de farinha de trigo ,gordura vegetal, manteiga, gema eite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, diglicerídeos de axos, romatizantes contem glúten e conservadores propinato de cálcio ,ácido UND (01) frango congelado mínimo 2,5 kg carne de frango limpa com aspecto, cor, abor próprio. deve estar livre de parasitas e qualquer substancia contaminante, ) caixa de bombom sortidos mínimo 250g.UND (01) REFRIGERANTE EMBALAGEM</p> | N | 00 | ,00 | .000,00               |
| <b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |    |     | <b>R\$ 604.000,00</b> |



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

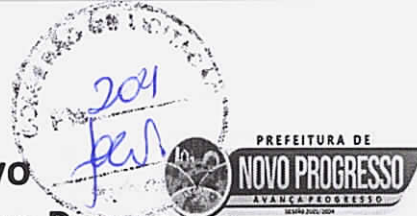
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, parágrafo segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, devendo o fornecimento ser de forma imediata.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal – devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação

**Parágrafo Segundo:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Parágrafo primeiro:** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A Prestação dos serviços será de acordo com a necessidade das Secretarias.

**Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº -SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

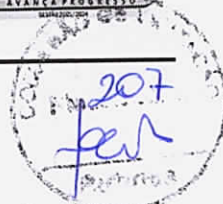
**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

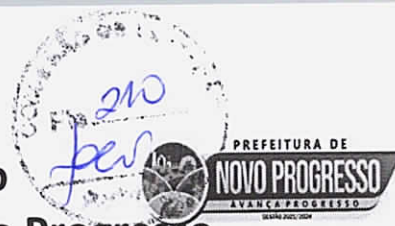
**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2022-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.

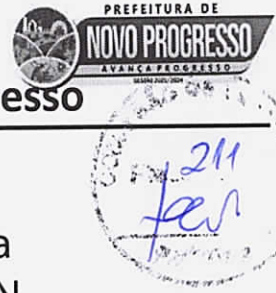
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO PROGRESSO-PA, 09 de Maio de 2022



**Poder Executivo**

**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**GELSON LUIZ**

**DILL:58179399168**

Assinado de forma  
digital por GELSON

LUIZ DILL:58179399168

**GELSON LUIZ DILL**  
**CPF Nº.581.793.991-68**  
**CONTRATANTE**

**LSS COMERCIO DE  
ALIMENTOS**

**EIRELI:377824050001**  
**39**

Assinado de forma digital por  
LSS COMERCIO DE ALIMENTOS  
EIRELI:37782405000139  
Dados: 2022.05.10 18:53:35  
-03'00'

**LSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ SOB O Nº 37.782.405/0001-39**  
**CONTRATADO**